

Portaria Nº 46 /2020, de 24/7/2020

Altera dispositivos da Portaria Nº 39/2020, de 2/7/2020, alterada pela Portaria Nº 41/2020, de 16/7/2020, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de diversos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a excepcionalidade do momento, em virtude da pandemia da COVID-19;
- as dificuldades técnicas relatadas pelos alunos ao providenciar a documentação necessária para a realização da inscrição (inacessibilidade à impressora, falhas no acesso ao Sistema Jupiter, falta de familiaridade na utilização de assinaturas digitais e etc).
- garantir a ampla participação da representação discente nos colegiados da EESC, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria Nº 39/2020, de 2/7/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 27/8/2020, das 9 às 17 horas**, por meio do Sistema eletrônico de votação da USP e totalização de votos”.

Artigo 2º - O parágrafo 2º do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, no dia **18/8/2020, das 9 às 17 horas**, via Sistema de Votação da USP”.

Artigo 3º - O artigo 7º e seus parágrafos 3º, 4º e 5º passam a ter a seguinte redação:



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

“Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverão ser encaminhados, via e-mail institucional do aluno, até as 17 horas do dia **10/8/2020**, ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, juntamente com declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação da EESC.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página www.eesc.usp.br/eleicoes, no dia **12/8/2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, **até as 17 horas do dia 13/8/2020**. A decisão será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes **até o dia 14/8/2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Assistência aos Colegiados, no dia **20/8/2020, às 15 horas**, permitida a presença de interessados, desde que respeitadas as medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19.”

Artigo 4º - O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - O Serviço de Assistência aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia **26/8/2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer o voto”.

Artigo 5º - O artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes, no dia **31/8/2020**”.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de julho de 2020.

Registrado às fls. 74 a 75 do Livro competente sob o nº XX da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

24/07/2020

Edson Cezar Wendland
Diretor